



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0161.6/2018

**“Altera denominação de estabelecimento de ensino no Município de Vitor Meireles.”**

**Autor:** Deputado Aldo Schneider

**Relator:** Deputado João Amin

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposição legislativa, de autoria do Deputado Aldo Schneider, objetivando alterar a denominação da Escola de Educação Básica Dom Pedro I, localizada no Município de Vitor Meireles, para Escola de Educação Básica Professor João Vendrami.

Na Justificativa acostada à fl. 03 dos autos, extrai-se o que segue:

[...]

O homenageado, sem sombra de dúvida, foi um dos cidadãos que muito contribuiu para o desenvolvimento comunitário dedicando toda sua vida à educação, no exercício da docência sempre aliou o conhecimento científico à valorização e o respeito aos alunos e colegas de profissão, seu trabalho é fonte de inspiração e exemplo a ser seguido por todos, em especial pela juventude.

Tal alteração de denominação está em consonância com o desejo da comunidade escolar comprovado pela Ata dos membros da APP e Conselho Deliberativo, bem como a indicação da Câmara de Vereadores de Vitor Meireles, em anexo.

[...]

A proposição vem instruída com (i) Ofício que encaminha a Indicação nº 062/2018, da Câmara Municipal de Vitor Meireles, solicitando a alteração da atual denominação da referida instituição de ensino, com intuito de homenagear o Professor João Vendrami, que muito contribuiu para a educação daquele Município (fls. 04/06); (ii) Ofício nº 02/18 encaminhado à Câmara de Vereadores de Vitor Meireles, subscrito pela Diretora da Escola de Educação Básica Dom Pedro I, requerendo a mencionada alteração; (iii) o *Curriculum vitae* do homenageado; e (iv) sua Certidão de Óbito (fls. 10/17).

É o relatório.



## II – VOTO

Analisando os autos, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, com enfoque nas disposições contidas no inciso I do art. 142, combinado com o inciso I do art. 72, ambos do Regimento Interno desta Casa, ou seja, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade – sobretudo, com base nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015<sup>1</sup> –, bem como da juridicidade, regimentalidade, constato que a proposição legislativa em apreço está apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Todavia, relativamente à boa técnica legislativa, constatei a necessidade de apresentar Emendas Modificativas visando adequar a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei aos moldes das leis catarinenses de igual natureza.

Ante o exposto, atendidos os pressupostos estabelecidos nos comandos regimentais supraditos, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0161.6/2018, **com as Emendas Modificativas que ora apresento**.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin  
Relator

<sup>1</sup> Consolida as Leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0161.6/2018

redação:

A ementa do Projeto de Lei nº 0161.6/2018 passa a ter a seguinte

“Denomina Escola de Educação Básica Professor João Vendrami, no Município de Vitor Meireles, a atual Escola de Educação Básica Dom Pedro I.”

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0161.6/2018

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0161.6/2018 passa a ter a seguinte  
redação:

“Art. 1º A Escola de Educação Básica Dom Pedro I, no Município de Vitor Meireles, passa a denominar-se Escola de Educação Básica Professor João Vendrami.”

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator